



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 194/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 30 de agosto de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar Projeto de Lei que abre no Orçamento atual um crédito adicional suplementar.

Trata-se de propositura que tem o objetivo de reforçar dotação para fazer face às despesas com acolhimento de idosos, oriundo de mandado judicial.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2362
Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 30/08/23

Murilo F. Camilucci

08/14h38



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 80, DE __ DE __ DE __.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar dotação que não está sendo suficiente no departamento de assistência social (33.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica), que visa ao acolhimento institucional de um idoso conforme processo judicial nº 1000651-85.2023.8.26.0397, sendo de extrema urgência.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional será com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 e o valor de R\$ 20.664,93 por anulação total e/ou parcial de dotações.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 80, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.664,93 (trinta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), na seguinte dotação:

Local: 020301 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 062 - 08.244.0005.2068.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 30.664,93
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez cinco mil reais) e o valor de R\$ 20.664,93 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 455 - 08.244.0002.1017.0000
Ampliação e Reforma do Centro de Convivência do Idoso -20.664,93
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 30 de agosto de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal